

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

*[Handwritten marks: a star-like symbol, a circled 'R', and the initials 'MM']*

**ATA N.º 1**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – 12º ANO DE ESCOLARIDADE
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 31 OUTUBRO DE 2022 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	

---1. Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, sita ao Caminho dos Álamos 35, 9020-064 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído por Andy Christopher de Aguiar da Costa, Técnico de Informática da Direção Regional de Informática, na qualidade de presidente, pelo Licenciado Nuno Alexandre Gonçalves Ferreira Mota, Diretor Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, e pela Licenciada Márcia Rubina Rodrigues Vieira, Técnica Superior, em mobilidade na categoria, a exercer funções no Gabinete de Apoio à Gestão e Planeamento da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente no artigo 9.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

Handwritten blue ink marks, including a stylized symbol and the number 144.

ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

----2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular de curso técnico na área de Informática com equivalência a 12.º ano de escolaridade, correspondente ao código 48 da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, nas áreas de atribuições do Gabinete de Apoio à Gestão e Planeamento, e ainda ao exercício de funções designadamente: -----

- Resposta a pedidos de apoio técnico no âmbito da utilização dos recursos e equipamentos informáticos; -----
- Apoio no âmbito de tarefas relacionadas com a gestão de coleções digitais; -----
- Apoio na manutenção da infraestrutura e equipamentos informáticos instalados na DRABM; -
- Gestão de conteúdos em plataformas digitais; -----

----3. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 16.º e 17.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----3.1. Regra Geral: -----

- a) **Prova de Conhecimentos (PC)**; -----
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----3.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual:-----

- a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

✱  
MM  
④

centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

---Candidatos previstos em 3.1.: **OF = [(PCx70%) + (EPS x 30%)]** -----

---Candidatos previstos em 3.2.: **OF = [(ACx70%) + (EPS x 30%)]** -----

---Em que: -----

**OF** = Ordenação Final -----

**PC** = Prova de Conhecimentos -----

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção -----

**AC** = Avaliação Curricular -----

---4.1. De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 20.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

---Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

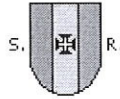
---Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Gabinete de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> -----

---Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria.-----

---Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria.

---4.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, no caso de serem candidatos admitidos, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -----

- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

Handwritten marks in blue ink, including a signature and the number 20 circled.

---5. A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

---será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

---será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

---terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as temáticas seguintes:

- Hardware;
- Sistemas operativos;
- Linguagens WEB e bases de dados;
- Redes e segurança.

Bibliografia para os temas específicos:

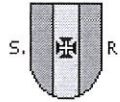
- HARDWARE - TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES; José Gouveia, Alberto Magalhães; FCA – 2019; 978-972-722-892-8
- Linguagens Web; ALEXANDRE PEREIRA, CARLOS POUPA; Edições Sílabo – 2017; 978-972-618-913-8
- SISTEMAS OPERATIVOS; José Alves Marques; Paulo Ferreira; Carlos Ribeiro; Luís Veiga; Rodrigo Rodrigues; FCA – 2012; 978-972-722-756-3
- REDES DE COMPUTADORES; José Gouveia, Alberto Magalhães; FCA – 2013; 978-972-722-781-5
- SEGURANÇA EM REDES INFORMÁTICAS; André Zúquete; FCA – 2021; 978-972-722-923-9
- BASES DE DADOS - FUNDAMENTOS E APLICAÇÕES; Feliz Gouveia; FCA – 2021; 978-972-722-901-7

---5.1. A prova de conhecimentos será constituída por 20 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções; -----

-----a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor; -----

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada; -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

*[Handwritten signature and initials]*

A ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

---os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção;

---A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

---6. A **Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70% (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

---6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 16.º e do artigo 20.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ , em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

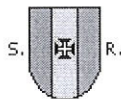
---6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

---A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) 12.º ano de escolaridade e curso técnico na área de Informática ----- 20 valores

b) 12.º ano de escolaridade ----- 10 valores

---6.3. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

*(Handwritten marks: a blue star-like symbol, the initials 'ML', and a circled '10')*

sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.-----

----7. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

----7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

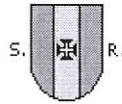
----Igual ou superior a 150 horas -----	20 valores
----Entre 135 a 149 horas -----	19 valores
----Entre 120 a 134 horas -----	18 valores
----Entre 105 a 119 horas -----	17 valores
----Entre 90 a 104 horas -----	16 valores
----Entre 75 a 89 horas -----	15 valores
----Entre 60 a 74 horas -----	14 valores
----Entre 45 a 59 horas -----	13 valores
----Entre 30 a 44 horas -----	12 valores
----Entre 15 a 29 horas -----	11 valores
----Entre 1 a 14 horas -----	10 valores
----Sem formação -----	0 valores

----7.2. Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

----7.3. Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----8. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 2 ou 1 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

A  
MM  
R

---8.1. Assim, a Experiência Profissional (EP) será desdobrada em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----

**EP** = Experiência profissional; -----

**PPGC** = Percurso profissional e graus de complexidade; -----

**REA** = Relevância da experiência adquirida. -----

---8.2. Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, será da execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 2 ou 1 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional e graus de complexidade	
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 ou 1 – 0 valores	
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 10 valores	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 8 valores
De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 11 valores	De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 9 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 12 valores	De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 10 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. -----

---8.3. Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, será considerada a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

*(Handwritten marks in blue ink)*

descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de 3 valores: -----

- a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade – 0,5 valores -----
- b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto – 0,5 valores -----
- c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos; – 0,5 valores ---
- d) Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho – 0,5 valores -----
- e) Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos – 0,5 valores ----
- f) Exercício da atividade de formador com certificação – 0,5 valores -----

----**9. Avaliação de Desempenho (AD):** Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos dois ciclos de avaliação de serviço e quadruplica-la. -----

---No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

----**10.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

----**11.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, e n.º 6 do artigo 20.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “Motivação” e “Qualidade da experiência profissional” os quais serão pontuados de acordo com os níveis de





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

*[Handwritten signature and initials]*

qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

$$\text{EPS} = (\text{MO} + \text{QEP}) / 2 \text{ -----}$$

Em que: -----

**MO** = Motivação -----

**QEP** = Qualidade e experiência profissional-----

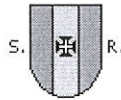
-----**MOTIVAÇÃO**-----

---**11.2.** Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

-----**QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**-----

----**11.3.** Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

*Handwritten marks: a star and the letters 'MM' with a circle around the second 'M'.*

funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

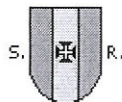
	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

----**11.4.** A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 minutos.

----**11.5.** Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo II)**. -----

----**11.6.** O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de ordenação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo III)**. -----





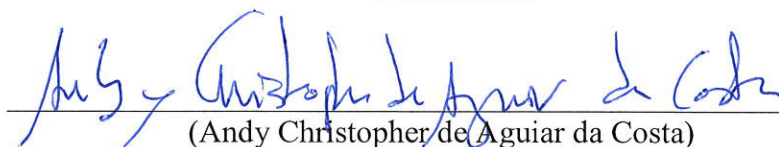
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

---12. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

---As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

---Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente

  
-----  
(Andy Christopher de Aguiar da Costa)

Os Vogais

  
-----  
(Nuno Alexandre Gonçalves Ferreira Mota)

  
-----  
(Márcia Rubina Rodrigues Vieira)